



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

DECRETO Nº 108/2013

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Fiscal do FUNPREMISUL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - GESTÃO: 2013/2014.

PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 1012/2013,

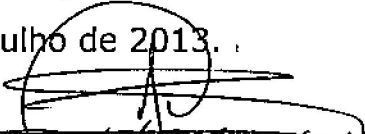
DECRETA.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 1012/2013, fica nomeado para compor o Conselho Fiscal do FUNPREMISUL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - gestão 2013/2014, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) SIRLENI CARRILHO PARRA BOSO;
- b) ANGELO FERNANDES DA SILVA;
- c) DARCI FIORAMONTI;
- d) DENILDA ALVES MEGA;
- e) FATIMA DO SOCORRO SENSON DA SILVA;

Art. 2º. **Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 18 dias do mês de julho de 2013.


PEDRO CASTANHARI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0XX) 44 3436.1087

CNPJ: 75.458.836/0001-33

DECRETO Nº 108/2013

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Fiscal do FUNPREMISUL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - GESTÃO: 2013/2014.

PEDRO CASTANHARI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 1012/2013,

DECRETA.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei nº 1012/2013, fica nomeado para compor o Conselho Fiscal do FUNPREMISUL – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - gestão 2013/2014, os seguintes servidores públicos municipais:

- a) SIRLENI CARRILHO PARRA BOSO;
- b) ANGELO FERNANDES DA SILVA;
- c) DARCI FIORAMONTI;
- d) DENILDA ALVES MEGA;
- e) FATIMA DO SOCORRO SENSON DA SILVA;

Art. 2º. **Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,
aos 18 dias do mês de julho de 2013.


PEDRO CASTANHARI

PREFEITO MUNICIPAL